

 Minas Gerais Participações S.A.	<b>REGULAMENTO DE PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES</b>		
	<b>Governança Corporativa</b>		
	Publicação: 29/06/2018 Classificação: Público	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo Indeterminado

**REGULAMENTO INTERNO  
 DE PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES**  
  
**MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES**

 Minas Gerais Participações S.A.	<b>REGULAMENTO DE PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES</b>		
	<b>Governança Corporativa</b>		
	Publicação: 29/06/2018 Classificação: Público	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo Indeterminado

## **SUMÁRIO**

REGULAMENTO DE PROTEÇÃO À INFORMAÇÕES .....	3
ANEXO AO REGULAMENTO DE PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DE CUNHO ESTRATÉGICO, COMERCIAL E INDUSTRIAL DA MGI .....	8

 Minas Gerais Participações S.A.	<b>REGULAMENTO DE PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES</b>		
	<b>Governança Corporativa</b>		
	Publicação: 29/06/2018 Classificação: Público	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo Indeterminado

## APROVAÇÃO PERANTE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O presente Regulamento de Proteção a Informações foi aprovado pelo Conselho de Administração da MGI – Minas Gerais Participações S.A., em 29/06/2018 – ARCA 009/2018.

### REGULAMENTO DE PROTEÇÃO À INFORMAÇÕES

**Art. 1º** O presente Regulamento Interno tem por objetivo estabelecer critérios para a definição das informações que devem ser protegidas pelos sigilos estratégico, comercial e industrial bem como orientar administradores, gestores e empregados da MGI e sua subsidiária quanto a sua disponibilização, nos termos do art. 86, §5º, da Lei 13303/2016 e do art. 25, inciso XXIII e parágrafo único, do Estatuto Social.


**§ 1º** As informações que sejam revestidas de sigilo estratégico, comercial ou industrial serão assim identificadas e seu acesso será restrito e individualizado.

**§ 2º** O presente Regulamento de Proteção a Informações é aplicável à MGI e, no que couber, à EMIP – Empresa Mineira de Parcerias S.A., subsidiária da MGI, conforme faculta o art. 14 do Decreto Mineiro nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Para efeitos deste Regulamento considera-se:

I – Arquivo da MGI: conjuntos de documentos, inclusive eletrônicos, produzidos, recebidos e acumulados pela Companhia, no exercício de suas funções e atividades, que compõem sua informação oficial;

II – Ato ou Fato Relevante: caracteriza-se por qualquer decisão do acionista controlador, deliberação do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da MGI que possa influir de modo

 Minas Gerais Participações S.A.	<b>REGULAMENTO DE PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES</b>		
	<b>Governança Corporativa</b>		
	Publicação: 29/06/2018 Classificação: Público	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo Indeterminado

ponderável nos ativos da Companhia ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter esses ativos, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular destes ou a eles referenciados;

III – Categoria do sigilo: classe atribuída ao sigilo, a exemplo de estratégico, comercial, industrial, fiscal ou bancário;

IV – Companhia ou MGI: refere-se à MGI – Minas Gerais Participações S.A. e sua subsidiária;

V – Documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo;


VI – Informação: dado essencial para os negócios da MGI e que conseqüentemente necessita ser adequadamente protegido;

VII – Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

VIII – Informação sigilosa: aquela submetida, temporariamente, à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança operacional ou econômico-financeira da Companhia;

IX – Rascunho: documento produzido durante a fase de avaliação ou debate sobre determinado assunto, mas que não foi utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo e que, portanto, não se caracteriza como informação oficial da Companhia;

X – Sigilo Comercial: proteção de informações sobre operações, serviços, cadastro de clientes, bem como as constantes nos livros, papéis e sistemas de escrituração, cuja

 Minas Gerais Participações S.A.	<b>REGULAMENTO DE PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES</b>		
	<b>Governança Corporativa</b>		
	Publicação: 29/06/2018 Classificação: Público	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo Indeterminado

divulgação do teor possa prejudicar a competitividade, os interesses dos acionistas minoritários ou expor a Companhia à concorrência desleal;

XI – Sigilo Estratégico: proteção de informações relacionadas a planos, projetos ou ações, não revelados ao mercado, cuja divulgação do teor possa prejudicar a governança corporativa, a competitividade, os interesses dos acionistas minoritários ou expor a Companhia à concorrência desleal;

XII – Sigilo Industrial: proteção das informações relacionadas a tecnologias, sistemas, pesquisas ou soluções técnicas, cuja divulgação do teor possa prejudicar a competitividade, os interesses dos acionistas minoritários, direitos de entidade privada vinculada contratualmente à MGI ou expor a Companhia à concorrência desleal.

**Art. 3º** Deve ser observada a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.


**Parágrafo único:** Para o estabelecimento do sigilo da informação, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível.

**Art. 4º** O direito a informações públicas não exclui as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

**Art. 5º** Cabe à MGI assegurar a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

**Art. 6º** Quando não for autorizado acesso integral à informação, por esta ser parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

**Art. 7º** Para a atribuição de sigilo conferido por legislação específica devem ser observadas informações que possam:

 Minas Gerais Participações S.A.	<b>REGULAMENTO DE PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES</b>		
	<b>Governança Corporativa</b>		
	Publicação: 29/06/2018 Classificação: Público	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo Indeterminado

- I – colocar em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- II – prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico da MGI;
- III – prejudicar ou causar em risco à governança corporativa, à condução ou à continuidade dos negócios da Companhia;
- IV – prejudicar a competitividade da Companhia;
- V – prejudicar ou causar risco a projetos, sistemas ou soluções tecnológicas de propriedade de empresas que tenham vínculo contratual com a MGI;
- VI – expor a Companhia à concorrência desleal.

**Parágrafo único:** Informação sigilosa não protegida por legislação específica deverá ser classificada nos termos da Política de Classificação de Informações.


**Art. 8º** O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

**§ 1º** No caso de existência, no documento preparatório, de informações protegidas por alguma categoria de sigilo, somente poderão ser divulgadas as partes não sigilosas.

**§ 2º** Os rascunhos não serão divulgados por não constituírem informações oficiais da Companhia.


**Art. 9º** As informações caracterizadas como Ato ou Fato Relevante, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 358/02, obedecerão ao disposto na Política de Divulgação de Informações da MGI.

**Art. 10º** O compartilhamento de documentos sigilosos somente poderá ocorrer mediante solicitação formal e preenchimento do Termo de Confidencialidade, individualizado, anexo deste Regulamento.

 Minas Gerais Participações S.A.	<b>REGULAMENTO DE PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES</b>		
	<b>Governança Corporativa</b>		
	Publicação: 29/06/2018 Classificação: Público	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo Indeterminado

**Art. 11** O acesso à informação sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

**Art.12** A MGI identificará a categoria de sigilo nos documentos e informações solicitados por órgão de controle, que tornar-se-á corresponsável pela manutenção do sigilo das informações com ele compartilhadas.

 Minas Gerais Participações S.A.	<b>REGULAMENTO DE PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES</b>		
	<b>Governança Corporativa</b>		
	Publicação: 29/06/2018 Classificação: Público	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo Indeterminado

## ANEXO AO REGULAMENTO DE PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DE CUNHO ESTRATÉGICO, COMERCIAL E INDUSTRIAL DA MGI

### Termo de Confidencialidade das Informações

Eu, \_\_\_\_\_, doravante denominado RESPONSÁVEL, tenho ciência de que o acesso a informações sigilosas da MGI é restrito e individualizado. Reconheço que estou tendo acesso a informações da MGI, caracterizadas como sigilo estratégico, comercial ou industrial, conforme definições dispostas no art. 2º do Regulamento de Proteção a Informações.

O RESPONSÁVEL se compromete a não divulgar, sem autorização da MGI, as informações recebidas, conforme as seguintes CLÁUSULAS:


**PRIMEIRA** – As informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a pessoas não autorizadas, incluídos os empregados da MGI, sem a devida autorização do responsável pela informação.

**SEGUNDA** – Caso a revelação das informações da MGI seja determinada por ordem judicial, o RESPONSÁVEL se compromete a comunicar imediatamente ao superior hierárquico, a fim de possibilitar a tomada de medidas que julgar cabíveis e deverá revelar apenas as informações exigidas judicialmente.

**TERCEIRA** – Em caso de eventual violação do sigilo por terceiros, o RESPONSÁVEL deverá informar imediatamente à Superintendência acerca do fato.

**QUARTA** – O não cumprimento das CLÁUSULAS expressas neste Termo poderá implicar na responsabilização, nas esferas administrativa, civil e criminal, de todos os envolvidos na violação do sigilo, sem prejuízo da reparação dos danos causados à MGI.



 Minas Gerais Participações S.A.	<b>REGULAMENTO DE PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES</b>		
	<b>Governança Corporativa</b>		
	Publicação: 29/06/2018 Classificação: Público	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo Indeterminado

QUINTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão enquanto a informação continuar protegida, cabendo ao RESPONSÁVEL consultar à MGI sobre possível alteração do enquadramento da informação como sigilosa.

SEXTA – Os dados pessoais e profissionais do RESPONSÁVEL devem ser plenamente identificados.

SÉTIMA – As informações protegidas que forem cedidas devem estar sempre identificadas, inclusive quanto à categoria do sigilo.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL